



LEI Nº 4.530 DE 18 DE Agosto DE 2022.

Projeto de Lei nº 168/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a desafetação da área mencionada para os fins que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de 937,50m² (novecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), denominada Rua Fidalgo, trecho Rua São Salvador/Rua Major Otávio Pitaluga, Loteamento Jardim Nova Barra, neste Município, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área anexo.

Parágrafo único. A área objeto da desafetação receberá nova destinação e passará a integrar o Cemitério Municipal Localizado no Jardim Nova Barra, tornando-se bem de uso especial, destinando-se ao uso pelo próprio Município para a prestação de serviços à população barra-garcense.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de Agosto de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 19/08/2022
Kauêling 623
14:45

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Robert de S. Ponce
Robert de Souza Ponce
Secretário-Geral do Município
R. 17, 601, de 01/01/21 71
C. 993 22477 33